PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 005/1989.

SÚMULA: Criação do Conselho Municipal de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes - C.M.E. - subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito e destinado a orientação, amparo e difusão da pratica dos desportos no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito entre pessoas que representam o movimento desportivo Municipal, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida, a recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - Amparar e difundir a prática esportiva no Município, colaborando com as associações, ligas, federações e outras entidades de promoção desportiva.

II - Organizar, em colaboração com as associações, ligas e outras entidades, o calendário desportivo anual para o Município.

III - Superintender as atividades esportivas no Município, estimulando e apoiando o desporto escolar como base de desenvolvimento desportivo - sócio - cultural, bem como o desporto classista e comunitário, excluindo-se o desporto profissionel, entendendo-se também o amadorismo marrom.

IV - Opinar sobre aplicação de subvenções ou recursos que possam ser concedidos pelo Município, Estado ou União, destinados à difusão do esporte e lazer.

Art. 4º - O poder Executivo consignará no orçamento anual do Município, dotações específicas para o atendimento dos encargos e objetivos do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 5º - O exercício da função de membros do Conselho, considerada relevante, será exercida sem qualquer ônus para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172

CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

Art. 6º - O Conselho Municipal de Esportes exercerá suas funções e atribuições em permanente colaboração com o Conselho Regional de Desportos - C.R.D.

Art. 7º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes será aprovado através de Decreto do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, e revoga a Lei nº 06/77, de 31 de Maio de 1977 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., 04 de Maio de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Projeto nº 05

APROVADO () A SESSÃO DA CÂMARA MUNIC. L DE PEABIRU
Em 18 / 04 / 89

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO
DIA 09 / 05 DE 19 89
AS FOLHAS No 30